



Este guia prático oferece uma visão organizada sobre a estrutura, funcionamento, direitos e deveres dos membros do Ministério Público dos Estados.

Neste artigo, você verá:



- [O que é o Ministério Público?](#)
- [Estrutura organizacional do Ministério Público](#)
 - [Tabela de órgãos do Ministério Público](#)
- [Chefia do Ministério Público Estadual](#)
- [Principais atribuições funcionais](#)
 - [Tabela de funções gerais do Ministério Público](#)
- [Carreira no Ministério Público](#)
 - [Tabela de requisitos e etapas da carreira](#)
- [Garantias, deveres e vedações](#)
 - [Tabela de direitos e deveres](#)
- [Disposições finais relevantes](#)

O que é o Ministério Público?

É uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado. Suas principais incumbências são a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Seus princípios institucionais são a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Estrutura organizacional do Ministério Público

A estrutura do Ministério Público é dividida em órgãos de Administração, Execução e Auxiliares.

Tabela de órgãos do Ministério Público

Categoria	Órgãos	Referência Legal
Administração Superior	<ul style="list-style-type: none">• Procuradoria-Geral de Justiça• Colégio de Procuradores de Justiça• Conselho Superior do Ministério Público• Corregedoria-Geral do Ministério Público	Art. 5º



Administração	<ul style="list-style-type: none">• Procuradorias de Justiça• Promotorias de Justiça	Art. 6º
Execução	<ul style="list-style-type: none">• Procurador-Geral de Justiça• Conselho Superior do Ministério Público• Procuradores de Justiça• Promotores de Justiça	Art. 7º
Auxiliares	<ul style="list-style-type: none">• Centros de Apoio Operacional• Comissão de Concurso• Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional• Órgãos de apoio administrativo• Estagiários	Art. 8º

Chefia do Ministério Público Estadual

O Ministério Público de cada Estado é chefiado pelo Procurador-Geral de Justiça.

- **Escolha:** O Procurador-Geral é escolhido a partir de uma lista tríplice com integrantes da carreira, votada por todos os seus membros.
- **Nomeação:** É nomeado pelo Chefe do Poder Executivo. Caso a nomeação não ocorra em 15 dias, o mais votado da lista é investido automaticamente no cargo.
- **Mandato:** O mandato é de dois anos, sendo permitida uma recondução.
- **Destituição:** A destituição ocorre por iniciativa do Colégio de Procuradores, após autorização de um terço da Assembleia Legislativa.

Principais atribuições funcionais

O Ministério Público possui uma vasta gama de funções para cumprir sua missão constitucional.

Tabela de funções gerais do Ministério Público

Função	Descrição	Referência Legal
Ação Penal Pública	Promover, com privatividade, a ação penal pública, conforme a lei.	Art. 25, III



Inquérito Civil e Ação Civil Pública	Promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteger o meio ambiente, o consumidor, o patrimônio público e outros interesses difusos e coletivos.	Art. 25, IV
Controle de Constitucionalidade	Propor ação de inconstitucionalidade de leis estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual.	Art. 25, I
Fiscalização	Fiscalizar estabelecimentos prisionais e locais que abrigam idosos, menores, incapazes ou pessoas com deficiência.	Art. 25, VI
Atuação em Processos	Manifestar-se nos processos em que sua presença é obrigatória por lei ou quando houver interesse que justifique a intervenção.	Art. 25, V e Art. 26, VIII
Requisições	Requisitar informações, exames e documentos de autoridades e entidades públicas ou privadas, bem como a instauração de inquéritos e diligências investigatórias.	Art. 26, I, II, IV

Carreira no Ministério Público

O ingresso e o desenvolvimento na carreira seguem regras específicas.

Tabela de requisitos e etapas da carreira

Etapa/Conceito	Descrição	Referência Legal
Ingresso	Através de concurso público de provas e títulos, com participação da OAB.	Art. 59
Requisitos para Ingresso	<ul style="list-style-type: none">• Ser brasileiro• Ser bacharel em Direito• Estar quite com o serviço militar• Estar em gozo dos direitos políticos	Art. 59, § 3º
Promoção	Ocorre de forma voluntária, alternadamente por antiguidade e merecimento, de uma entrância para outra.	Art. 61, I
Remoção	Deslocamento do membro para outra Promotoria de mesma categoria. Pode ocorrer por permuta entre membros.	Art. 64



Vitaliciedade Adquirida após dois anos de exercício, o membro não pode perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado. Art. 38, I

Garantias, deveres e vedações

Os membros do Ministério Público possuem um regime jurídico especial.

Tabela de direitos e deveres

Categoria	Itens	Referência Legal
Garantias	<ul style="list-style-type: none">• Vitaliciedade: Após 2 anos, a perda do cargo só ocorre por sentença judicial transitada em julgado.• Inamovibilidade: Não pode ser removido, salvo por motivo de interesse público.• Irreducibilidade de Vencimentos: Os vencimentos são irreducíveis.	Art. 38
Prerrogativas Funcionais	<ul style="list-style-type: none">• Ser preso somente por ordem judicial escrita (salvo flagrante de crime inafiançável).• Ser processado e julgado originariamente pelo Tribunal de Justiça de seu Estado.• Receber intimação pessoal em qualquer processo, com vista dos autos.• Ter acesso a autos de processos e inquéritos, mesmo conclusos à autoridade.• Ingressar livremente em salas de sessões, audiências e delegacias.	Arts. 40 e 41
Deveres	<ul style="list-style-type: none">• Manter conduta pública e particular ilibada.• Residir na respectiva Comarca, se titular.• Obedecer aos prazos processuais.• Tratar com urbanidade as partes, testemunhas e funcionários.• Acatar as decisões dos órgãos da Administração Superior no plano administrativo.	Art. 43



Vedações

- Receber honorários, percentagens ou custas processuais.
- Exercer a advocacia.
- Exercer o comércio (exceto como cotista ou acionista).
- Exercer outra função pública, com exceção de uma de magistério.
- Exercer atividade político-partidária (ressalvada a filiação e exceções legais).

Art. 44

Disposições finais relevantes

- **Nepotismo:** É vedado ao membro ou servidor do Ministério Público manter, em cargo ou função de confiança de sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.
- **Dia Nacional do Ministério Público:** Fica estabelecido o dia 14 de dezembro como o “Dia Nacional do Ministério Público”.
- **Aplicação Subsidiária:** As normas da Lei Orgânica do Ministério Público da União aplicam-se de forma subsidiária aos Ministérios Públicos dos Estados.